



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação direta do fornecimento de Gêneros alimentícios: Proteínas de Origem Animal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - CATMAT	MENOR PREÇO	APRES.	QUANT.	TOTAL (R\$)
1	447415- CARNE BOVINA (COM OSSO) - COSTELA DE BOI COM OSSO, RESFRIADO COM OSSO COM POUCA GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO EM EMBALAGENS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICAS. KG	R\$ 28,79	KG	380	R\$ 10.940,20
2	448214 - CARNE BOVINA (SEM OSSO, BIFE 1ª) – COXÃO MOLE OU PATINHO, RESFRIADO SEM OSSO COM POUCA GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO EM EMBALAGENS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICAS. KG	R\$ 52,03	KG	1360	R\$ 70.760,80
3	447433 - CARNE BOVINA MOÍDA 1ª – RESFRIADA, ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA	R\$ 37,17	KG	330	R\$ 12.266,10



	DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA NO SIE OU SIF,IMPRESSO EM EMBALAGENS, PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. KG				
4	447496 - CARNE BOVINA CHAMBARIL 1ª QUALIDADE RESFRIADA, SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO NA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. 1KG.	R\$ 31,15	KG	370	RS 11.525,50
5	447638 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE- COXA – QUALIDADE RESFRIADA, SABOR PRÓPRIO, EM MANCHAS E PARASITA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIE OU SIF IMPRESSO EM EMBALAGENS.	R\$ 15,36	KG	890	RS 13.670,40
6	446618 - OVOS DE GALINHA TIPO A INTEGRO- SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE, SEM SUJEIRAS, FUNGOS E OUTRAS PARTÍCULAS QUE COMPROMETEM O CONSUMO E COZIMENTO PESANDO ENTRE 55 E 60G. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	R\$ 30,56	BANDEJA	240	RS 7.334,40
7	447582 - CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO 1ª – QUALIDADE, RESFRIADA, SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIF IMPRESSO EM EMBALAGENS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICOS KG	R\$ 27,73	KG	880	RS 24.402,40



1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 **O valor global da contratação é de:** R\$ 150.899,80 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

1.3.2. Quadro conforme mapa de apuração apresentado pelo Departamento de Compras, com os demais documentos (cotações e solicitações anexo aos autos).

1.4. As razões da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, estão constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 75, VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133/21, que orienta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

2.1.2. Complementarmente, o § 6º para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial.

2.1.3. Portanto, é possível dispensar a licitação por emergência desde que: a) o objetivo seja manter a continuidade do serviço público; b) os valores sejam compatíveis com os de mercado; c) a administração adote as providências para a conclusão do processo licitatório; d) ocorra a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial.

2.1.4. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Coordenação de nutrição reportando a real necessidade de aquisição dos itens deste Termo de Referência, se justifica face ao interesse público presente, a necessidade da utilização dos gêneros alimentícios para rede municipal de saúde. Diante do exposto e da importância do objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a realização da presente contratação direta, via dispensa de licitação, para atender as necessidades da Unidade demandante, incluindo o Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 2) e Casa de Apoio, por um período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites para processo licitatório.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.2.1. Em virtude da falta de gêneros alimentícios proteínas, essenciais para a continuidade dos serviços de saúde, torna-se necessária a contratação direta para reabastecimento. A ausência desses insumos compromete a qualidade nutricional das refeições oferecidas, impactando o bem-estar e a saúde dos beneficiários atendidos. A aquisição emergencial de proteínas visa suprir a demanda urgente, garantindo a continuidade dos serviços de alimentação enquanto aguardamos a conclusão do processo licitatório para regularização do fornecimento.

2.2.2. Considerando a situação de urgência decorrente da falta de fornecimento regular de alimentos indispensáveis para a manutenção das atividades essenciais desta instituição, conforme disposto no artigo 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa emergencial de licitação. Esta medida se fundamenta na necessidade imediata de assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos itens alimentícios necessários, garantindo a continuidade dos serviços prestados sem prejuízo à comunidade assistida por esta entidade pública. Cabe ressaltar que o processo licitatório para o fornecimento de alimentos está em andamento, porém, a situação emergencial impede aguardar a conclusão deste procedimento sem comprometer a regularidade do serviço prestado.

2.2.3. O processo licitatório para o fornecimento de proteínas já concluiu a fase preparatória e agora aguarda a publicação do edital, que permitirá a ampla divulgação e a participação de fornecedores interessados.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base em um levantamento prévio, conforme detalhado pela demandante. Cujas pesquisas de preços se fundamenta no art. 23, IV da Lei 14.133/2021. Com metodologia e critério de apuração do preço estimado foi o valor da média de preço. Considerando que, os quantitativos e os preços estimados foram devidamente embasados em estudos prévios e na legislação aplicável, visando assegurar a correta precificação e dimensionamento da contratação.

2.4 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O parcelamento da contratação por um período de 3 meses visa assegurar a agilidade e eficiência no fornecimento de proteínas, permitindo uma resposta rápida e ajustada à demanda variável dos serviços de saúde. A entrega parcelada facilita o controle e a gestão de estoque, garantindo a disponibilidade de proteínas em quantidades adequadas e minimizando desperdícios. Com esse modelo, a Secretaria Municipal de Saúde pode ajustar os pedidos conforme as necessidades mensais, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de estoque.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde



(MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.

3.2. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto:

3.2.1. Identificação do produto.

3.2.2. Embalagem original e intacta.

3.2.3. Data de fabricação.

3.2.4. Data de validade.

3.2.5. Peso líquido.

3.2.6. Número do Lote.

3.2.7. Nome do fabricante.

3.2.8. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.

3.2.9. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência.

3.2.10. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

3.2.11. Além da descrição apresentada neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

b) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas



contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.12. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência.
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.
- g) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- h) Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Secretaria Município de Saúde de Gravatá, também de forma expressa.
- i) Os produtos, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 O pedido do(s) bem(ns) será realizada de **forma parcelada**, com entrega no prazo de até 5 **(cinco) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento (OF), nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

3.3.2. A entrega será realizada nos itens listados abaixo:

3.3.2.1. Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa (Estimativa de 50% dos itens), situado a Rua Joaquim Cavalcanti nº 246, Centro Gravatá-PE CEP 55.641-150, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9427-7522



(Nutricionista Samyra Machado) e/ou (81) 9 8945-6726 Cláudio Heleno (Auxiliar de Nutrição) pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira.

3.3.2.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS2 (Estimativa de 25% dos itens), situado a Rua Izaltino Poggi, nº 33, bairro Centro Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9631-5430 (Coordenadora Patrícia) pelo endereço eletrônico caps.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira.

3.3.2.3. Casa de Apoio (Estimativa de 25% dos itens), situado a Avenida Montevideu, nº 196, bairro Boa Vista Recife Pernambuco, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98814-4575 (Verônica) pelo endereço eletrônico nascimentoveronica@hotmail.com, no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

3.3.4. Os itens serão recebidos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens em até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega do produto.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a conseqüentemente aceitação pelo setor competente

3.3.4.1. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa sob Gerência da Nutricionista e de um servidor designado pelo recebimento, conferência e armazenagem dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.3.4.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



3.3.4.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde



694	3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
695	3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o benefício previsto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, não se aplica, conforme estabelece o seu art. 49, inc IV.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



6.3.1.1 Certidão de Regularidade Municipal.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ Ativo Total} \text{ igual ou superior a}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

6.3.6.1. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

6.3.6.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.3.6.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional



habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.3.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.3.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. A certidão descrita no item 6.4.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, de proteínas e embutidos, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação será efetivada por meio de instrumento de Contratação entre as partes.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATOS

7.3.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.



7.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas neste instrumento da presente licitação.

8.1.1. Além das obrigações que serão dispostas neste instrumento da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.1.1.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Contrato.

8.1.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.1.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

8.1.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

8.1.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.1.1.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

8.1.1.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas neste instrumento da presente licitação.

9.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

9.1.1.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.



9.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

9.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

9.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

9.1.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

9.1.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

9.1.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.1.8. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.1.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

9.1.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

9.1.1.11. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

9.1.1.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.1.1.13. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

9.1.1.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

9.1.1.15. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a



Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

9.1.1.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

9.1.1.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

10. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato, deste certame.

11.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br e por via telefonia (81) 9 9427-7522 (Nutricionista Samyra Machado), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.3. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Danielly Alinne Barros Lins e Nascimento Coordenadora de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 102.148, inscrita no CPF nº 046.019.464-09.

11.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Samyra Guedes da Silva Machado Nutricionista da Rede de Saúde, Matrícula nº 103.065, inscrita no CPF nº 1046.016.464-09.

11.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



11.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.16. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



12. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

12.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.5. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

12.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme se encontram pormenorizados em tópico específico do DFD.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:



14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa.

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.1.13.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.1.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.1.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.1.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.15. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.17. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.1.18. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Gravatá, 31 de outubro de 2024.

Joice Camila Rodrigues e Silva – Matrícula nº 105.558
CPF nº 090.270.494-08

Samyra Guedes da Silva Machado – Matrícula nº 103.065
CPF nº 046.016.464-09

Monalisa Laís Silva - Matrícula nº 106.749
CPF nº 159.256.544-12.



14.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.15. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

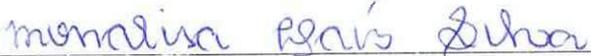
14.1.17. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.1.18. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Gravatá, 31 de outubro de 2024.


JOICE CAMILA RODRIGUES E SILVA
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão
Matrícula: 105558
Gravatá, PE
Joice Camila Rodrigues e Silva - Matrícula nº 105.558
CPF nº 090.270.494-08


Samyra Guedes da Silva Machado
Nutricionista HPVP - CRN 11757
Matrícula 103065
Samyra Guedes da Silva Machado – Matrícula nº 103.065
CPF nº 046.016.464-09


Monalisa Laís Silva - Matrícula nº 106.749
CPF nº 159.256.544-12.



ANEXO I – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios: Proteínas

Fornecedor Escolhido: JR COMÉRCIO
CNPJ: 40.479.340/0001-61

1. Introdução

Neste documento, apresentamos as razões que fundamentaram a escolha do fornecedor JR COMÉRCIO, no contexto do processo de seleção mencionado acima, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e eficiência. Ressaltamos que o processo licitatório do objeto deste Termo de Referência está em andamento.

2. Análise de Propostas

Durante o processo de seleção, foram realizadas pesquisas de preços e análise das propostas apresentadas por diversos fornecedores. O fornecedor destacou-se por:

- Apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme evidenciado pelas pesquisas realizadas junto a outros órgãos da Administração.

3. Comparativo de Preços

A seguir, apresentamos um resumo comparativo dos preços oferecidos pelos fornecedores consultados:

FORNECEDOR	CNPJ	PREÇO PROPOSTO
JR COMÉRCIO	40.479.340/0001-61	RS 150.899,80
MG DE MELO	45.128.793/0001-67	RS 154.170,10
PÃO QUENTE	224.758.610/0001-69	RS 169.577,80

Conforme demonstrado, os preços da empresa escolhida estão dentro da média praticada e não apresentam discrepâncias que justifiquem a escolha de outro fornecedor.

4. Análise da Qualidade do Serviço



Além da questão do preço, a análise da qualidade dos serviços oferecidos foi crucial. O fornecedor apresentou:

- Experiência comprovada no setor, com referências positivas em contratos anteriores.
- Certificações e qualificações que atestam sua capacidade técnica e operacional.

5. Conclusão

Em face do exposto, a escolha do fornecedor JR COMÉRCIO se justifica pela compatibilidade dos preços, qualidade dos serviços e atendimento aos requisitos estabelecidos no edital. A decisão está em linha com os princípios da Administração Pública e visa assegurar a melhor relação custo-benefício para a execução do objeto contratual.

DIONE GOMES DE ANDRADE
Coordenadora de Compras
Matrícula: 105611
Secretaria de Saúde de Gravata
Dione

Dione Gomes de Andrade – Matrícula nº 105. 611
CPF nº 129.592.734-94



ANEXO II - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Objeto: **Contratação direta do fornecimento de Gêneros alimentícios: Proteínas**

Valor total: R\$ 150.899,80 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Período de fornecimento: 90 dias.

1. Justificativa do Valor e do Preço

1.1. O valor total da contratação foi estabelecido com base em cotações de preços atualizadas junto a fornecedores do mercado, refletindo os preços praticados e o custo médio das proteínas. A escolha do fornecedor para a aquisição direta está fundamentada nos seguintes critérios:

1.1.1. O valor de R\$ 150.899,80 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) foi apurado mediante consultas a empresas, considerando o valor de mercado e a necessidade de pronta entrega do item.

1.2. As cotações de preços realizadas indicam que o valor total atende aos princípios da economicidade e da eficiência, refletindo o preço médio praticado para o fornecimento da mesma especificação e qualidade.

1.1.3. A escolha baseou-se nas cotações e propostas fornecidas, preservando os princípios da Administração Pública de transparência, legalidade e interesse público.

2. Conclusão

2.1. Diante da necessidade emergencial de garantir o abastecimento de proteínas e da adequação do valor praticado no mercado, a contratação direta, no valor de R\$ 150.899,80 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) se justifica. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços enquanto aguardamos a finalização do processo licitatório em curso.

DIONE GOMES DE ANDRADE
Coordenadora de Compras
Matrícula: 105611
Secretaria de Saúde de Gravata

Dione Gomes de Andrade – Matrícula nº 105. 611
CPF nº 129.592.734-94